

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA

PARA PARCEIROS E FORNECEDORES



# SUMÁRIO

PREÂMBULO	2
1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA E PRAZO	3
3. DO CUMPRIMENTO DAS LEIS E DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	4
4. DAS RELAÇÕES COM PARCEIROS E FORNECEDORES	4
4.1 DA TOLERÂNCIA ZERO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO	4
4.2 DO CONFLITO DE INTERESSES	5
4.3 DOS BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES	6
4.4 DA CONCORRÊNCIA	6
4.5 DOS PROCEDIMENTOS DE DUE DILIGENCE	6
4.6 DA INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA	7
5. DA PROTEÇÃO DE DADOS	7
6. DOS DIREITOS HUMANOS E CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO	8
6.1 DA DIVERSIDADE, EQUIDADE DE GÊNERO E IGUALDADE RACIAL	8
6.2 DO TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL	8
7. DA ATUAÇÃO NAS REDES SOCIAIS	8
7.1 DOS VEÍCULOS DE IMPRENSA	9
8. DA AUDITORIA	9
9. DA MELHORIA CONTÍNUA	9
10. DAS PENALIDADES	10
11. DAS DÚVIDAS E DO CANAL DE ÉTICA	10
TERMO DE CIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA TOPMED E DE PARCEIROS E FORNECEDORES	11



## PREÂMBULO

A TopMed é uma empresa de saúde digital, pioneira e referência em telessaúde e telemedicina no Brasil, especializada em atendimento de saúde a distância, com soluções diversas em serviços de assistência, gestão em saúde e terceirização de processos. Atende operadoras e autogestões, setor público, corporativo, seguradoras e outros. remoto.

Na TopMed, desde a sua fundação, há 16 anos, seguimos exigentes diretrizes de qualidade e segurança e estamos sempre investindo em novas tecnologias e novos modelos de atendimentos capazes de garantir nossa missão de atendimento em saúde com qualidade, tecnologia e humanização.

Atendemos com carinho, atenção e cuidado cada novo usuário de nossas soluções, e para que este objetivo maior seja permanentemente atendido, é imprescindível que a TopMed esteja sempre empenhada e engajada a operar de maneira ética em tudo o que faz e pratica e, também, que exija que os seus parceiros e fornecedores estejam igualmente comprometidos com esses valores.

E é por isso que a TopMed prima pela excelência nas relações com seus parceiros e fornecedores, incentivando e dando preferência ao estabelecimento de parcerias com quem se identifica com seus valores e conta com Programas de Integridade e Compliance.

Nesse contexto, este Código contém os princípios, valores e diretrizes que devem guiar as relações entre a TopMed e seus parceiros e fornecedores. A TopMed acredita que a observância dessas diretrizes fortalece a mútua confiança, proporciona qualidade, processos de melhoria contínua e credibilidade aos negócios.

## 1. OBJETIVO

O propósito deste código é estabelecer diretrizes que devem pautar a conduta ética dos fornecedores e parceiros da TopMed, complementando as diretrizes do Código de Ética e Conduta a que igualmente os fornecedores e parceiros estão obrigados a observar.

A TopMed está comprometida com os mais altos padrões de integridade e com a conduta ética. Nossos fornecedores e parceiros devem prover condições de trabalhos seguras, tratar seus colaboradores com dignidade e respeito e agir sempre de forma ética, observando os princípios e requisitos deste Código, além de estarem em total conformidade com as regulações e leis vigentes.

Também é importante ressaltar que a permanência dos fornecedores e parceiros contratados se baseiam, exclusivamente em critérios técnicos, de qualidade, socioambientais, éticos e de cumprimento da legislação vigente. A TopMed sempre irá priorizar fornecedores e parceiros que possuem e apliquem, internamente, programas de Integridade e Compliance.

Nenhum prestador, parceiro ou fornecedor poderá alegar desconhecer este Código de Ética e Conduta e os demais instrumentos e diretrizes éticas firmados com a TopMed, e muito menos utilizar o seu desconhecimento como justificativa para desrespeitar os padrões de conduta exigidos.

## 2. ABRANGÊNCIA E PRAZO

Este Código de Ética Conduta para fornecedores e parceiros se aplica a todo e qualquer prestador de serviços, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado para comercializar os produtos da TopMed, sejam pessoas físicas ou jurídicas, incluindo aqueles que utilizam o nome da empresa TopMed para qualquer fim.

O presente Código de Ética e Conduta vigerá por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer momento, aditado, com a divulgação dos seus novos termos para todos os públicos que possuem relacionamento com a TopMed.

### 3. DO CUMPRIMENTO DAS LEIS E DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Os fornecedores deverão agir de acordo com todas as leis aplicáveis. Isso inclui o respeito m saúde, a segurança, aos direitos humanos, trabalhistas, ao meio ambiente, inclusive fiscal e tributária e lei anticorrupção.

A TopMed valoriza muito a reputação de conduzir negócios com honestidade e integridade. Por este motivo seguimos m risca as legislações vigentes e adotamos uma postura de não tolerância a corrupção e suborno.

Desta forma, a TopMed espera o mesmo de seus fornecedores e parceiros.

### 4. DAS RELAÇÕES COM PARCEIROS E FORNECEDORES

Nossos fornecedores e parceiros tem grande um grande peso na qualidade dos nossos produtos e serviços. Por este motivo, valorizamos a parceira, levando em consideração o que é melhor para todas os relacionamentos e envolvidos.

Por este motivo, as interações com fornecedores e parceiros deverão estar sempre pautadas no comprometimento, respeito, eficiência e honestidade, não sendo autorizada qualquer espécie de favorecimento.

Os fornecedores e parceiros que utilizam ou comercializam os produtos da TopMed são selecionados por critérios técnicos objetivos e principalmente com base na reputação da empresa no mercado.

Diante disso, nossos fornecedores e parceiros deverão seguir as seguintes diretrizes:

#### 4.1 DA TOLERÂNCIA ZERO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

A TopMed está comprometida com a propagação da integridade no mercado público e privado e atua em total conformidade com a Legislação Anticorrupção nacional e internacional.

Neste sentido, conforme previsto neste Código e no Código de Ética e Conduta, a TopMed adota a política de tolerância zero a toda e qualquer

forma de fraude e corrupção, incluindo lavagem de dinheiro, suborno, extorsão, ou negociação que envolva “troca de favores” e informações privilegiadas em troca de uma contraprestação.

Por este motivo, é expressamente proibido a todos os fornecedores e parceiros:

- a) Solicitar, oferecer, dar, obter ou prometer vantagens indevidas de qualquer natureza, seja ou ação ou omissão, para si ou para terceiros;
- b) Custear, financiar, patrocinar, de qualquer forma, a prática de atos ilícitos; c)

Se omitir, de qualquer forma, diante de situações de fraude ou corrupção, que envolva ou não valores monetários;

d) Persuadir outra pessoa a atuar de maneira contrária a legislações e princípios éticos em favor da TopMed;

e) Aderir, junto ao setor público, nacional ou internacional, a qualquer atitude que possa ser entendida como tráfico de influência e como ato lesivo m Administração Pública.

#### 4.2 DO CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses é prejudicial para qualquer negócio, já que influencia de maneira imprópria a conduta das partes, que visam exclusivamente atingir interesses pessoais, contrários aos interesses da TopMed, o que certamente pode causar dano a instituição.

Desta forma, é dever dos fornecedores e parceiros:

- a) Comunicar qualquer tipo de relação particular entre fornecedores e empregados da TopMed que estejam atuando na relação comercial, como por exemplo, relações de parentesco ou relações afetivas com os colaboradores da TopMed.
- b) Criar políticas a fim de prevenir quaisquer conflitos de interesses real ou potencial;

c) Se abster de praticar qualquer ato que possa colocar os colaboradores da TopMed ou agentes públicos e instituições públicas em situação de conflito de interesses, real ou potencial;

#### 4.3 DOS BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

O recebimento de brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidade é uma prática comum no mercado.

Contudo, com o objetivo de evitar conflito de interesses ou oferecimento de vantagens indevidas, a TopMed proíbe o recebimento de brindes ou presentes, de qualquer valor, de fornecedores, parceiros ou clientes, com exceção de materiais de escritório tais como “canetas, lápis, agendas etc”.

Além disso, e desde que se trate das excepcionalidades acima, o recebimento desses brindes deve se dar durante reuniões e/ou visitas institucionais ou na sede da TopMed, jamais em qualquer outro ambiente.

É expressamente proibido o recebimento de dinheiro, em qualquer forma, pelos colaboradores/representantes da TopMed.

#### 4.4 DA CONCORRÊNCIA

A TopMed observa os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência e ao mesmo tempo não compactua com quaisquer práticas que busquem a caracterização de cartéis ou concentração de mercado, já que são absolutamente incompatíveis com a ordem econômica e com a legislação.

Desta forma, não serão tolerados comportamentos em desacordo com as normas legais aplicáveis.

#### 4.5 DOS PROCEDIMENTOS DE DUE DILIGENCE

A TopMed adota procedimentos de Due Diligence para auxiliar na tomada de decisão sobre o início ou a continuidade do relacionamento comercial e para definição do nível de monitoramento de riscos de potenciais fraudes e corrupção.

Para suprir o critério de integridade, os fornecedores e parceiros devem disponibilizar informações sobre sua estrutura organizacional e de negócios, relacionamento com agentes públicos, histórico de integridade e programas preventivos de corrupção e lavagem de dinheiro.

A TopMed reforça que somente se relacionará com parceiros e fornecedores que tenham ou que estejam dispostos a qualquer momento ser auditados e passarem por procedimento de Due Dilligence, conforme padrão estabelecido pela área de Compliance.

#### 4.6 DA INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

Os fornecedores e parceiros devem atuar com integridade, inovação, cooperação, confiança e responsabilidade, sempre prezando pela reputação da TopMed.

Além disso, os fornecedores e parceiros devem reportar qualquer inconformidade que venham a ter conhecimento aos Canais disponíveis neste Código, para análise de providências e/ou monitoramento.

#### 5. DA PROTEÇÃO DE DADOS

É dever do fornecedor e parceiro garantir a sua conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, especialmente a Lei 13.70/18 (LGPD), bem como observar as normas e diretrizes de privacidade da TopMed.

Para tanto, em geral e sem prejuízo da normatização específica da matéria, são deveres de todos os fornecedores e parceiros e seus respectivos colaboradores:

- a) Analisar quais dados pessoais são realmente necessários para o desenvolvimento de suas atividades e coletá-los, armazená-los, divulgá-los, mediante o devido tratamento previsto na LGDP;
- b) Não divulgar quaisquer dados da TopMed, seus negócios, colaboradores, estratégias ou qualquer outra informação que tenha conhecimento, para pessoas estranhas ao negócio jurídico, mesmo após encerrado o vínculo contratual, mantendo sigilo permanente das informações que foram repassadas.



Caso haja o vazamento de alguma informação supracitada, a TopMed deverá ser comunicada imediatamente.

## 6. DOS DIREITOS HUMANOS E CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO

O fornecedor e parceiro deverá prover condições dignas de trabalho a seus empregados, garantindo o cumprimento da legislação trabalhista vigente e deve fomentar a cultura de tolerância zero ao preconceito, ameaças, chantagens, corrupção, assédio moral e sexual.

Deve ainda respeitar os trabalhos de direitos humanos, reconhecidos internacionalmente.

### 6.1 DA DIVERSIDADE, EQUIDADE DE GÊNERO E IGUALDADE RACIAL

O fornecedor e o parceiro devem valorizar iniciativas de igualdade e diversidade, promovendo a inclusão de todos, sem distinção de raça, cor, credo, gênero, religião ou opção sexual, além de promover políticas internas a fim de mitigar comportamentos extremistas e desrespeitosos.

### 6.2 DO TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

O fornecedor e o parceiro se comprometem a não utilizar mão de obra infantil, nos termos da Constituição Federal, nem utilizar mão de obra em condição análoga a escravidão, exigindo postura semelhantes de todos seus respectivos colaboradores.

## 7. DA ATUAÇÃO NAS REDES SOCIAIS

A comunicação digital do fornecedor e parceiro deverá ser pautada no bom-senso, de acordo com o estabelecido neste Código e em observância m legislação vigente, no que diz respeito m propriedade intelectual e aos respectivos direitos autorais e de uso.

Assim, ficam expressamente proibidos:

- a) A criação de sites, páginas em nome da TopMed;
- b) Falar em nome da TopMed ou se comportar como porta-voz, mesmo no ambiente digital, sem prévia autorização expressa;
- c) Criar perfis ou redes sociais em nome ou utilizando a marca da TopMed, sem prévia autorização expressa;

## 7.1 DOS VEÍCULOS DE IMPRENSA

A TopMed deverá ser informada, imediatamente, caso o nome de fornecedor ou parceiro esteja vinculado a notícias de corrupção, lavagem de dinheiro ou o cometimento de qualquer ilícito, que for divulgado na imprensa nacional ou internacional, redes sociais, e demais veículos de comunicação.

## 8. DA AUDITORIA

O fornecedor e parceiro se compromete a cooperar e auxiliar os processos de auditoria da TopMed, disponibilizando todos os documentos e informações que vierem a ser solicitadas, e a empregar todos os esforços necessários para corrigir eventuais violações identificadas.

## 9. DA MELHORIA CONTÍNUA

Todos os parceiros e fornecedores, no desempenho de suas atividades, devem manter processos e procedimentos capazes de evitar riscos previsíveis, desperdícios, fraudes ou outras formas de evasão de recursos ou que geram questões negativas e riscos m reputação ou imagem da TopMed, buscando sempre a melhoria contínua.

## 10. DAS PENALIDADES

O descumprimento dos princípios e compromissos dispostos neste Código poderá implicar na adoção de medidas e penalidades, incluindo a rescisão imediata do contrato, bem como demais consequências contratuais, sem prejuízo ao ressarcimento integral dos danos patrimoniais e extrapatrimoniais que forem causados.

## 11. DAS DÚVIDAS E DO CANAL DE ÉTICA

Caso alguma resposta não seja encontrada no Código ou no Código de Ética e Conduta geral, ou exista alguma dúvida, o parceiro ou fornecedor pode entrar diretamente em contato com a área de Compliance , através do e-mail [compliance@topmed.com.br](mailto:compliance@topmed.com.br).

Se o parceiro, fornecedor ou terceiro não se sentir confortável em reportar diretamente eventuais ocorrências a área de compliance, ou já tendo o feito a questão ainda não foi solucionada, pode utilizar o Canal de Ética, por meio do qual é possível o registro de ocorrências de maneira anônima, se preferir.

O Canal de Ética é uma ferramenta importante a reforçar a preocupação da TopMed com a transparência a integridade em todas as suas relações.

No Canal de Ética a segurança, o sigilo, a confidencialidade e o anonimato são garantidos.

A TopMed buscará, de todas as formas, tratar as denúncias recebidas para buscar prevenir, detectar e corrigir eventuais desvios em relação as condutas esperadas.

O Canal de Ética está disponível em:

Site:<https://www.canalintegro.com.br/topmed>

## TERMO DE CIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDOTA DA TOPMED E DE PARCEIROS E FORNECEDORES

Declaro para todos os fins que:

- a) Recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta da TopMed;
- b) Estou ciente que o Código de Ética e Conduta está disponível, de forma permanente, em xxx, para as consultas que se façam necessárias;
- c) Entendi que posso fazer uso do Canal de Ética para formalizar denúncias, de forma anônima;
- d) Estou ciente que as infrações as normas do Código de Ética e Conduta, serão analisadas, e que poderei sofrer as sanções cabíveis ao caso, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, penal, criminal, reservado o direito de regresso m TopMed;
- e) Me comprometo a cumprir e disseminar todas as normas dispostas no Código e a denunciar qualquer violação que chegue ao meu conhecimento.

Sendo assim, o que me cabia declarar, subscrevo-me.

---

(Empresa e CNPJ)

Data:

Local:



**TopMed**  
SAÚDE DIGITAL